

b) A consequente caducidade da delegação de competências concedida pelo n.º 6 da deliberação n.º 2293/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de dezembro de 2011, no que se refere ao diretor da ESECS, operada nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por força da referida mudança do titular do órgão;

c) Que se mantém a necessidade da referida delegação de competências para o novo titular do novo órgão, tendo em conta;

d) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;

e) O disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, n.º 62, de 28 de março de 2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado Lei n.º 3/2010, de 27 de abril; pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

f) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 51.º, n.ºs 1, 3 e 4, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redação dada pelo despacho normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela retificação n.º 1826/2008, de 4 de agosto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008;

g) A previsão da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 109.º CCP;

h) O disposto no artigo 109.º do RJIES e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

i) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 17 de maio de 2013, delibera:

1 — Delegar no diretor da ESECS, Prof. Doutor Rui Manuel Neto e Matos, as competências para:

1.1 — No âmbito da gestão financeira:

a) Autorizar despesas, na respetiva Escola, até ao limite de € 12 500, respeitado o *plafond* anual a definir pelo Conselho de Gestão;

b) Autorizar a arrecadação da receita respeitante a prestações de serviços em que a Escola figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou a outras atividades desenvolvidas pela Escola na sua área de atuação;

1.2 — A delegação a que se reporta o n.º 1.1, alínea a), respeita à realização de despesas que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais serão autorizadas pelo Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

1.3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.1, alínea a);

1.4 — No âmbito da gestão patrimonial:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços ou bens móveis afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades;

b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;

c) Arrecadar a receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

1.5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, a delegação constante dos n.ºs 1.1 e 1.4 é extensiva ao(s) subdiretor(es) da Escola, quando no exercício de funções em regime de substituição.

2 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 473.º do CCP.

3 — A presente delegação é efetuada sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes ora delegados, sejam praticados pelo diretor da ESECS desde a

data da sua tomada de posse, i.e., 16 de maio de 2013, até à publicação da mesma no *Diário da República*.

17 de maio de 2013. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*. — O Vice-Presidente, *José Manuel Silva*. — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*.

206998153

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de retificação n.º 670/2013

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril de 2013, o constante no artigo 2.º do despacho n.º 5038/2013, retifica-se que onde se lê «2012/2013» deve ler-se «2013/2014».

27 de maio de 2013. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.
206999993

Despacho (extrato) n.º 7236/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17.05.2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Ana Maria Oliveira Ferreira, na sequência de procedimento concursal comum, como Técnico Superior para a área de Serviço de Recursos Humanos, com efeitos a partir da data do despacho, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela de vencimentos do novo regime de carreiras da Administração Pública.

20.05.2013. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
206999799

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 7237/2013

De harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 5/2009, e dos n.ºs 1 e 2 do Despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior n.º 10 688/2011, e considerando o Regulamento Orgânico dos Serviços da Presidência aprovado pelo Despacho IPP/P-122/2010:

1 — Delego, através do Despacho IPP/P-014/2013, na Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), Professora Cristina Pinto da Silva, a competência para:

a) Superintender no processo de avaliação do desempenho dos Docentes do IPP;

b) Superintender a avaliação institucional, ao nível:

1. Da avaliação externa nos processos de acreditação dos ciclos de estudos conferentes de grau;

2. Da avaliação interna, garantindo a qualidade do ensino, nomeadamente, estabelecendo mecanismos regulares de autoavaliação.

c) Superintender nos procedimentos relativos a ciclos de estudos conferentes de grau:

1. Registo de criação de novos ciclos de estudo;

2. Alteração de planos de estudo;

3. Suspensão de ciclos de estudo;

4. Extinção de ciclos de estudo;

d) Superintender nos procedimentos junto da Direção Geral do Ensino Superior relativos a Cursos de Especialização Tecnológica.

e) Superintender os procedimentos de publicação nos termos da lei dos atos referentes a b), c) e d).

f) Decidir/autorizar atos no âmbito do processo para atribuição do título de especialista, nomeadamente:

1. Deferir/indeferir candidaturas;

2. Nomear, sob proposta do órgão competente, o júri das provas para atribuição do título de especialista nos casos em que o IPP é a entidade instrutora;

3. Autorizar aos vogais nomeados (internos e externos) as deslocações em serviço público, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento